



# BOLSAS E FINANCIAMENTOS





## RELAÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- 01.** BOLSA FAMÍLIA
- 02.** BOLSA EX-ALUNO
- 03.** QUERO BOLSA
- 04.** BOLSA FUNDAÇÃO
- 05.** BOLSA P.B.H.
- 06.** BOLSA SAAEMG
- 07.** BOLSA SINPRO
- 08.** BOLSA MEDALHA
- 09.** BOLSA CONVÊNIO
- 10.** DESCONTO ALUNOS MESMA EMPRESA
- 11.** DESCONTO PROMOCIONAL
- 12.** MONITORIA
- 13.** FIES
- 14.** PRAVALER
- 15.** CRÉDITO REEMBOLSÁVEL



BOLSAS  
E FINANCIAMENTOS



## 01- BOLSA FAMÍLIA

Aplicação: GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU, o percentual concedido é de 5% (cinco por cento) para cada beneficiado;

### **Quem pode requerer:**

Parentes diretos, irmãos, cônjuges, pais e filhos que estejam regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação ou graduação da FUMEC;

**Obs.:** Outros graus de parentesco não terão direito ao benefício;

### **Como e onde requerer:**

Para obter o desconto, o interessado deverá solicitá-lo no Setor de Bolsas e Financiamentos, anexando cópia do documento de identidade, certidão de casamento no caso de cônjuges.

### **A concessão do desconto obedecerá, os seguintes critérios:**

- Para que a bolsa venha a incidir na parcela vincenda, o aluno deverá realizar a solicitação até 2 dias antes da geração da parcela. (dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela).
- Caso o aluno solicite o benefício posterior a geração da parcela o lançamento ocorrerá a partir da parcela subsequente, **não retroagindo** a parcelas vencidas.
- Para dar continuidade no desconto/bolsa o requerimento deve ser renovado a cada semestre.
- Ausência de débitos financeiros/administrativos na instituição.
- No caso de um dos parentes diretos solicitarem trancamento total ou cancelamento da matrícula, automaticamente a bolsa é cancelada da data do pedido.

**OBS.: O benefício deverá ser renovado **semestralmente**.**



## 02- BOLSA EX-ALUNO

Aplicação: GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU.

Percentual concedido de 10% (Dez por cento) para o aluno requerente do curso de Graduação e Pós-Graduação Stricto.

Percentual concedido de 20% (vinte por cento) para o aluno requerente de Pós-Graduação Lato.

### **Quem pode requerer:**

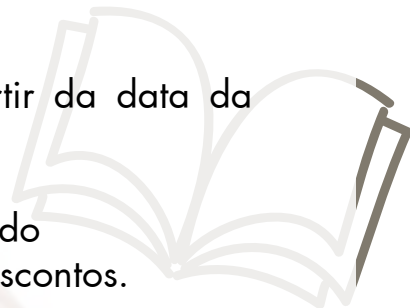
Qualquer ex-aluno graduado na Universidade FUMEC.

### **Como e onde requerer:**

Para obter o desconto, o interessado deverá requerê-lo através de requerimento no Setor de Bolsas e Financiamentos, anexando declaração de conclusão do curso.

### **A concessão do desconto obedecerá, os seguintes critérios:**

- No caso de 1º pedido, o lançamento será a partir da data da solicitação, não retroagindo a parcelas vencidas.
- A partir do semestre seguinte o desconto será lançado automaticamente, via processo de importação de descontos.
- Ausência de débitos financeiros/administrativos na instituição.





### 03- QUERO BOLSA

O Quero Bolsa é mais um benefício que proporciona descontos aos estudantes da Universidade FUMEC.

O programa tem o objetivo de oferecer bolsas de estudos e descontos nos vários seguimentos de cursos ofertados pela FUMEC, tais como GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATOSENSU e STRICTOSENSU.

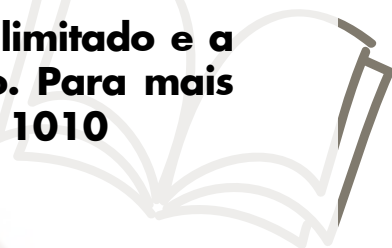
#### **Quem pode requerer:**

Alunos Ingressantes;

#### **Como e onde requerer:**

Para obter o desconto, o futuro aluno deverá acessar o endereço eletrônico <https://querobolsa.com.br/>, efetuar o cadastro e realizar o pagamento de uma taxa ao "Programa Quero Bolsa", este pagamento é efetuado uma única vez ao longo do curso, não sendo necessário o pagamento desta taxa nas renovações de matrícula. Após confirmação do benefício é necessário entregar o formulário no Núcleo de Bolsas e Financiamentos da Instituição.

**OBS.: A quantidade de benefícios permitidos é limitado e a concessão é realizada por ordem de solicitação. Para mais informações sobre o programa, ligue: 0800 666 1010**



## 04- BOLSA FUNDAÇÃO

Aplicação: GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU.

### **Quem pode requerer:**

Funcionários administrativos e professores contratados pela Universidade FUMEC e seus dependentes legais;

### **Como e onde requerer:**

Para obter o desconto, o funcionário ou professor deverá requerê-lo através de requerimento no Setor de Bolsas e Financiamentos.

Critérios para concessão do desconto para **Titular** (Funcionários e Professores):

Direito de 5% (cinco por cento) de complementação a cada dois anos de serviços prestados – até o limite máximo de 40% (quarenta por cento). Cada funcionário ou professor terá direito a requisitar no máximo 1 (uma) bolsa para si próprio e 1 (uma) para um dependente, concomitantemente.

**Obs:** Limite global de desconto de 90% (noventa por cento) - incluso neste limite outras bolsas, tais como sindicato, PBH, etc...

Critérios para concessão do desconto para **Dependente:**

Direito de 5% (cinco por cento) de complementação a cada dois anos de serviços prestados (Funcionários e Professores) – até o limite máximo de 40% (quarenta por cento);

**Obs:** Limite global de desconto de 70% (setenta por cento) - incluso neste limite outras bolsas, tais como sindicato, PBH, etc...

**Obs:** O desconto **não incidirá** em disciplinas cursadas pela 2ª vez.

**OBS.: O benefício deverá ser renovado **semestralmente**.**

## 05- BOLSA PREFEITURA - PBH -

Aplicação: GRADUAÇÃO

O percentual concedido é de 25% (Vinte e cinco por cento) para o aluno sorteado.

Este benefício **não é cumulativo** com nenhuma outra modalidade de bolsa.

### **Procedimento:**

As Inscrições ocorrem geralmente em setembro/outubro.

### **Como e onde requerer:**

Para obter o desconto, o interessado deverá procurar a PBH munido de cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante de efetivação da matrícula ou declaração de regularidade da matrícula ou último boleto bancário quitado.
- Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade.
- Comprovante de endereço completo (conta de água ou telefone).

Inscrições também pelo site: [www.bolsadeestudos.pbh.gov.br](http://www.bolsadeestudos.pbh.gov.br)

## 06- BOLSA SAAEMG

Aplicação: GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU.

Percentual concedido: de acordo com as normas do Sindicato.

### Quem pode requerer:

Auxiliares de administração escolar filiados ao sindicato da categoria, cônjuges e dependentes;

### Como e onde requerer:

Deverá ser solicitado junto ao sindicato, através de requerimento próprio e no prazo por eles determinado.

O desconto concedido é definido pelo SAAE-MG, conforme convenção coletiva.

### Regras específicas:

- As bolsas somente serão aceitas na Universidade FUMEC, mediante entrega do requerimento emitido pelo sindicato no Setor de Bolsas e Financiamentos
- O requerimento da bolsa deverá ser entregue no Setor de Bolsas e Financiamentos em até **30 dias do início das aulas**, bolsa entregue após este prazo não será aceita.
- Lançamento da bolsa é retroativo à matrícula, de acordo com a convenção coletiva.
- Para dar continuidade no desconto/bolsa a renovação deverá ser feita semestralmente no sindicato;

**OBS.: O benefício deverá ser renovado semestralmente.**



## 07- BOLSA SINPRO

Aplicação: GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU.

Percentual concedido: de acordo com as normas do Sindicato.

### Quem pode requerer:

Professores filiados ao sindicato da categoria, cônjuges e dependentes.

### Como e onde requerer:

Deverá ser solicitado junto ao sindicato, através de requerimento próprio e no prazo por eles determinado.

O desconto concedido é definido pelo SINPRO-MG, conforme convenção coletiva;

### Regras específicas:

- As bolsas somente serão aceitas na Universidade FUMEC, mediante entrega do requerimento emitido pelo sindicato no Setor de Bolsas e Financiamentos.
- O requerimento da bolsa deverá ser entregue no Setor de Bolsas e Financiamentos em até **30 dias do início das aulas**, bolsa entregue após este prazo não será aceita.
- Lançamento da bolsa é retroativo à matrícula, de acordo com a convenção coletiva.
- Para dar continuidade no desconto/bolsa a renovação deverá ser feita anualmente no sindicato.

**OBS.: O benefício deverá ser renovado **anualmente**.**

## 08- BOLSA MEDALHA

Aplicação: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU.

O prazo para usufruir do desconto, conforme os critérios estabelecidos será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da colação de grau.

Percentual concedido Pós-Graduação LATO:

**1º Lugar Geral Medalha de Ouro\*:** \_\_ 50% (Cinquenta por cento)

1º Lugar por Curso Medalha de Ouro: \_\_ 40% (Quarenta por cento)

2º Lugar por Curso Medalha de Prata: \_\_ 30% (Trinta por cento)

3º Lugar por Curso Medalha de Bronze \_\_ 20% (Vinte por cento)

Percentual concedido Pós-Graduação STRICTO:

**1º Lugar Geral Medalha de Ouro\*:** \_\_ 50% (Cinquenta por cento)

1º Lugar por Curso Medalha de Ouro: \_\_ 20% (Vinte por cento)

2º Lugar por Curso Medalha de Prata: \_\_ 15% (Quinze por cento)

3º Lugar por Curso Medalha de Bronze \_\_ 10% (Dez por cento)

### **Critérios para Obtenção de Medalha ao Mérito Acadêmico nos cursos da Universidade FUMEC:**

- O aluno não pode ter nenhuma reprovação durante o seu curso.
- O aluno deverá ter cursado, no mínimo 70%, das disciplinas do curso, na Universidade FUMEC.

### **Não é levado em consideração:**

- Trancamento de Matrícula
- Tempo de integralização do curso

A classificação do aluno é feita com base na média aritmética das notas de todas as disciplinas.

**\*OBS. A medalha de ouro **geral** é cedida apenas para o aluno que tiver a melhor classificação geral na Universidade FUMEC.**



## 09- BOLSA CONVÊNIO

Aplicação: GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU.

Bolsa cedidas para alunos que são funcionários/dependentes de empresas conveniadas com a Universidade FUMEC

### **Como e onde requerer:**

Para obter o desconto, o interessado deverá solicitá-lo através de requerimento no Setor de Bolsas e Financiamentos, anexando documentos de acordo com o contrato.

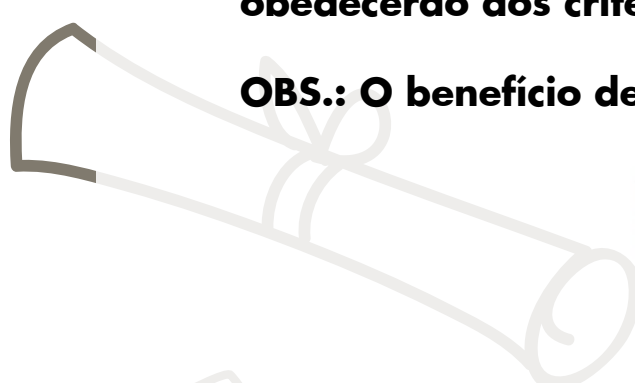
Este benefício **não é cumulativo** com nenhuma outra modalidade de bolsa.

**A concessão do desconto e os respectivos percentuais obedecerão aos critérios estabelecidos em cada contrato**

**OBS.: O benefício deverá ser renovado **semestralmente.****



BOLSAS E FINANCIAMENTOS



## 10- BOLSA FUNCIONÁRIO MESMA EMPRESA

Aplicação: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU.

### Quem pode requerer:

Estudantes que são funcionários de uma mesma empresa.

### Como e onde requerer:

Para obter o desconto, o interessado deverá requerê-lo através de requerimento no Setor de Bolsas e Financiamentos, apresentando declaração da empresa em papel timbrado, carimbo de CNPJ e identificar o responsável pela informações prestadas, comprovando assim o vínculo dos aluno beneficiados com a Empresa.

O percentual concedido é de 5% (Cinco por cento) para cada aluno.

### Crítérios para concessão do benefício:

- Para que a bolsa venha a incidir na parcela a vencer, o aluno deverá realizar a solicitação até 2 dias antes da geração da parcela. (dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela).
- Lançamento na parcela seguinte, se requerido após a geração da parcela.
- Ausência de débitos financeiros/administrativos na instituição.

**OBS.: O benefício deverá ser renovado **semestralmente.****

## 11- DESCONTO PROMOCIONAL

Aplicação: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Bolsa utilizada para descontos promocionais concedidos ao aluno, o percentual concedido é definido pela diretoria.

### **Quem pode requerer:**

Qualquer aluno regularmente matriculado ou que irá se matricular na FUMEC que esteja dentro dos procedimentos da campanha promocional.

- O percentual do desconto será de acordo com a campanha;

### **Como e onde requerer:**

Para obter o desconto, o interessado deverá solicitá-lo através de requerimento no Setor de Pós Graduação que será encaminhado ao Setor de Bolsas e Financiamentos, anexando toda documentação pertinente a campanha vigente.

Este benefício **não é cumulativo** com nenhuma outra modalidade de bolsa.

**OBS.: A concessão do desconto obedecerá os critérios da campanha promocional vigente.**

## 12- MONITORIA

Aplicação: GRADUAÇÃO

Monitoria poderá ser desempenhada por alunos que apresentem bom rendimento escolar e aptidão para a carreira docente.

### **Como e onde requerer:**

A inscrição para monitoria e o processo de seleção constam de editais publicados no quadro oficial da Faculdade.

○ interessado deverá solicitar através de requerimento observando o período de inscrição publicado pela IES.

### **Critérios para concessão do benefício:**

- ○ estudante no exercício da função de monitor, receberá uma bolsa de estudos correspondente à carga horária ministrada conforme indicação e contrato assinado junto a Universidade FUMEC.
- ○ Estudante inadimplente receberá o valor referente a monitoria, amortizando na mensalidade escolar.
- ○ Estudante adimplente com a sua mensalidade poderá optar pelo recebimento do valor de monitoria em conta corrente ou amortizando a sua mensalidade escolar.

**Mais informações no Setor Acadêmico da IES.**



## 13- FIES

Aplicação: GRADUAÇÃO

### **O que é o FIES?**

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitas na forma da Lei 10.260/2001. Podem recorrer ao financiamento os estudantes matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

### **Como e onde requerer:**

Para candidatar-se ao Fies os estudantes devem estar regularmente matriculados em instituições de ensino não gratuitas cadastradas no programa, em cursos com avaliação positiva no SINAES. O Fies é operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC. Todas as operações de adesão das instituições de ensino, bem como de inscrição dos estudantes são realizadas pela internet, no seguinte site: **[www.sisfiesportal.mec.gov.br](http://www.sisfiesportal.mec.gov.br)**

### **Critérios para concessão do benefício:**

- O percentual de financiamento pode variar de acordo com as normas e análise do FNDE/MEC.
- A legislação e normas que regem o programa de financiamento são publicadas pelo FNDE/MEC.
- A legislação e normas podem ser consultadas através do site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

**Mais informações no Setor de Bolsas e Financiamentos ou na central de atendimento do FNDE/MEC através do telefone : – 0800 616161**



## 14- PRAVALER

Aplicação: GRADUAÇÃO.

### **O que é o PRAVALER?**

O PRAVALER é um programa de crédito universitário privado. Financiamento exclusivo para o ensino superior, oferecido em parceria com a Universidade FUMEC, onde possibilita o pagamento das mensalidades de forma parcelada.

A gestão do PRAVALER é realizada pela Ideal Invest, uma empresa brasileira, especializada em soluções financeiras para o setor de educação privada.

### **Como e onde requerer?**

Alunos devidamente matriculados na Universidade FUMEC.

Todas as operações de inscrição dos estudantes são realizadas pela internet, no seguinte site: **[www.creditouniversitario.com.br](http://www.creditouniversitario.com.br)**

### **Critérios para concessão do benefício:**

- A modalidade de financiamento pode variar de acordo com as normas e análise do PRAVALER
- As normas que regem o programa de financiamento são divulgadas e de inteira responsabilidade do PRAVALER.
- A legislação e normas podem ser consultadas através do site **[www.creditouniversitario.com.br](http://www.creditouniversitario.com.br)**

**Mais informações no Setor de Bolsas e Financiamentos ou na central de atendimento do PRAVALER através do telefone : - 4020-9745**







## 15- CRÉDITO REEMBOLSÁVEL

**Aplicação:** GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO e STRICTO SENSO.

### O que é o CRÉDITO REEMBOLSÁVEL?

O Crédito Reembolsável é um programa interno da Universidade FUMEC, que tem o objetivo de dar suporte financeiro aos estudantes que apresentem dificuldades financeiras para conclusão dos estudos.

### Como e onde requerer?

Para candidatar ao programa, o interessado deverá solicitá-lo através de formulário próprio, no Setor Financeiro de Bolsas e Financiamentos.

### Critérios para concessão e manutenção do benefício:

- Percentual concedido 30% (trinta por cento).
- O Estudante deve ter bom desempenho acadêmico para conseguir se manter no programa.
- O reembolso do valor utilizado pelo estudante é realizado após a conclusão do curso.
- Este programa não pode ser concedido acumuladamente com o FIES, PRAVALER e demais financiamentos.

**Mais informações no Setor de Bolsas e Financiamentos.**

